**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**
**AQUISIÇÕES**
**LICITAÇÃO**

Escola Estadual Professor João Alves Batista
Rua Ademar Vicente Ferreira, 661 – Centro
Araguaína -TO - CEP 77.804-120
Tel.: (63) 98466-4031
e-mail: joaoalvesbatista@ue.seduc.to.gov.br

(Processo Administrativo n° **10/2026)**

**SGD: 2026/27009/190723**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de material de limpeza**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50% | UND | 50 | **R$ 7,83** | **R$ 391,67** |
| 02 | ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO 70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM EMOLIENTE, FRASCO 1LITRO LIQUIDO | UND | 50 | **R$ 11,83** | **R$ 591,67** |
| 03 | AVENTAL DE TECIDO OXFORD 80X72CM | UND | 15 | **R$ 28,00** | **R$ 420,00** |
| 04 | BACIA REDONDA, MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, SEM TAMPA, CAPACIDADE 20L | UND | 10 | **R$ 36,67** | **R$ 366,67** |
| 05 | BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, RETANGULAR COM TAMPA, CAPACIDADE 6L | UND | 12 | **R$ 20,33** | **R$ 244,00** |

Escola Estadual Professor João Alves Batista
Rua Ademar Vicente Ferreira, 661 – Centro
Araguaína -TO - CEP 77.804-120
Tel.: (63) 98466-4031
e-mail: joaoalvesbatista@ue.seduc.to.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 06 | BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 12 LITROS, SEM TAMPA COMFORMATO CILÍNDRICO, SIMILAR À MARCA PLASÚTIL. | UND | 15 | **R$ 33,00** | **R$ 495,00** |
| 07 | BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 5KG COM 1000 UNIDADES: SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LISO, ALTA DENSIDADE, ATÓXICO E INODORO COM CAPACIDADE PARA 3KG E DIMENSÃO APROXIMADA DE 30X50CM. APRESENTAÇÃO EM BOBINA TUBULAR COM 1000 SACOS | UND | 02 | **R$ 77,00** | **R$ 154,00** |
| 08 | CERA AUTO BRILHO, BRILHO INSTANTÂNIO EMBALAGEM COM 5LITROS PARA PISO GRANITINA | UND | 06 | **R$ 19,00** | **R$ 114,00** |
| 09 | CESTO PLASTICO TELADO PARA LIXO, TAMANHO PEQUENO, FORMATO BALDE (CÔNICO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 26 (+/- 2) CM DE DIÂMETRO SUPERIOR X 28 (+/- 2CM) DE ALTURA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS (+- 1 LITRO), CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. | UND | 10 | **R$ 15,00** | **R$ 150,00** |
| 10 | COADOR DE CAFÉ DE PANO, NÚMERO 105, FEITO 100% EM ALGODÃO, CABO DE MADEIRA PARA PROTEÇÃO AO CALOR. 17, 5 CM X 7 CM E ALTURA 20 CM. | UND | 08 | **R$ 11,67** | **R$ 93,33** |
| 11 | COLHER DESCARTÁVEL PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES | PCT | 20 | **R$ 9,50** | **R$ 190,00** |
| 12 | COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, APLICAÇÃO ÁGUA, COR TRANSPARENTE. | PCT | 50 | **R$ 10,50** | **R$ 525,00** |
| 13 | DESINFETANTE PERFUMADO CONCENTRADO, EMBALAGEM DE | UND | 20 | **R$** | **R$ 353,33** |

Escola Estadual Professor João Alves Batista
Rua Ademar Vicente Ferreira, 661 – Centro
Araguaína -TO - CEP 77.804-120
Tel.: (63) 98466-4031
e-mail: joaoalvesbatista@ue.seduc.to.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 05 LITROS, AÇÃO GERMICIDA. | | | **17,67** | |
| 14 | DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL PARA USO DE REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS DE LOUÇAS E NA LIMPEZA GERAL FRASCO 500ML, FRAGRANCIA NEUTRO SIMILAR MINUANO | UND | 700 | **R$ 4,07** | **R$ 2.846,67** |
| 15 | ESCOVA SANITÁRIA REDONDA, PLÁSTICA, PARA VASO SANITÁRIO, CABO RETO, COM SUPORTE REDONDO, MEDINDO 14X42 CM | UND | 10 | **R$ 6,33** | **R$ 63,33** |
| 16 | ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, FORMATO OVAL, CERDAS NYLON, COMPRIMENTO 12CM, LARGURA 5 A 8CM (ESCOVA P/LAVAR ROUPAS) | UND | 10 | **R$ 6,33** | **R$ 63,33** |
| 17 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO, 44G, PACOTE C/ 08 UNIDADES TIPO BOMBRIL OU SIMILAR | UND | 20 | **R$ 5,83** | **R$ 116,67** |
| 18 | ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA , ESPUMA DE POLIURETANO, BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO, DIMENSÕES: 11X7,5X2CM | UND | 150 | **R$ 3,00** | **R$ 450,00** |
| 19 | FILTRO DE LINHA COM 04 TOMADAS MODELO TIPO RÉGUA BIVOLT, 04 TOMADAS NO PADRÃO BRASILEIRO 2P+T (10A), CABO COM NO MÍNIMO 1,20 M CONFORME A NORMA NBR 13249, CHAVE LIGA/DESLIGA COM INDICADOR LUMINOSO E PORTA-FUSÍVEL COM UNIDADE RESERVA. | UND | 05 | **R$ 50,67** | **R$ 253,33** |
| 20 | FLANELA EM ALGODÃO, COR LARANJA, MEDINDO 38X58CM, COM BAINHA. | UND | 50 | **R$ 8,33** | **R$ 416,67** |
| 21 | FIBRA SINTÉTICA DE LIMPEZA PESADA – VERDE TAMANHO: 260X102MM | UND | 24 | **R$ 20,40** | **R$ 489,60** |

Escola Estadual Professor João Alves Batista
Rua Ademar Vicente Ferreira, 661 – Centro
Araguaína -TO - CEP 77.804-120
Tel.: (63) 98466-4031
e-mail: joaoalvesbatista@ue.seduc.to.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE PARA 2 LTS, AMPOLA DE AÇÕ INOXIDÁVEL ESCOVADO, SISTEMA ANTI PINGOS, SISTEMA VÁCUO DE ALTA PRESSÃO | UND | 04 | **R$ 88,33** | **R$** | **353,33** |
| 23 | GUARDANAPO 100% CELULOSE, FOLHA SIMPLES 30 X 30,5, PACOTE COM 50 UNIDADES. | PCT | 20 | **R$ 5,00** | **R$** | **100,00** |
| 24 | INSETICIDA SPRAY, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS - FRASCO COM 300 ML E INFENSIVO PARA A CAMADA DE OZÔNIO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SEM REGISTRO NEGATIVO NA ANVISA | UND | 20 | **R$ 19,17** | **R$** | **383,33** |
| 25 | ISQUEIRO A GÁS NÃO RECARREGÁVEL | UND | 10 | **R$ 8,17** | **R$** | **81,67** |
| 26 | LIMPA ALUMINIO LIQUIDO FRASCO 500ML PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM PEÇAS, UTENSÍLIOS EM COZINHAS. | UND | 300 | **R$ 3,90** | **R$** | **1.170,00** |
| 27 | LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL EMBALAGEM PLASTICA 500ML. | UND | 200 | **R$ 5,43** | **R$** | **1.086,67** |
| 28 | LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA PESADA COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO PEQUENO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. - CANO LONGO | UND | 20 | **R$ 15,67** | **R$** | **313,33** |
| 29 | LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA PESADA COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ ESTAR | UND | 30 | **R$ 16,00** | **R$** | **480,00** |

Escola Estadual Professor João Alves Batista
Rua Ademar Vicente Ferreira, 661 – Centro
Araguaína -TO - CEP 77.804-120
Tel.: (63) 98466-4031
e-mail: joaoalvesbatista@ue.seduc.to.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. - CANO LONGO | | | | |
| 30 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL PLÁSTICA, TAMANHO ÚNICO, MODELO AMBIDESTRA, TIPO DE USOS, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 08 | **R$ 15,17** | **R$ 121,33** |
| 31 | MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC E POLIÉSTER, TRANÇADO, DIÂMETRO: 3/4 POL, PRESSÃO MÁXIMA: 10 BAR, COMPREIMENTO: 30 METROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRÊS CAMADAS INTERMEDIÁRIA DE PVC, TRANSPARENTE, SIMILAR À MARCA TRAMONTINA. | UND | 01 | **R$ 130,00** | **R$ 130,00** |
| 32 | PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO; CABO EM MADEIRA COM 100CM E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 X 20CM. | UND | 05 | **R$ 18,33** | **R$ 91,67** |
| 33 | PANO DE PRATO FELPUDO TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, COR BRANCA, MEDINDO 70X50 CM | UND | 50 | **R$ 12,33** | **R$ 616,67** |
| 34 | PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO ALGODÃO, COR CRU OU XADREZ ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE,TAMANHO 70 CM X 60 CM | UND | 50 | **R$ 11,00** | **R$ 550,00** |
| 35 | PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 60, LARGURA 10, TIPO PICOTADO, FOLHAS DUPLAS, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 19EXTRA-FINO, SEM PERFUME, AC20ONDICIONADOS EM FARDOS DE 04 RO21LOS CADA UM. | PCT | 150 | **R$ 10,47** | **R$ 1.570,00** |
| 36 | PAPEL T22OALHA INTERFOLHADO BRANCO C23OM 2 OU 3 DOBRAS, | PCT | 15 | **R$** | **R$ 255,00** |

Escola Estadual Professor João Alves Batista
Rua Ademar Vicente Ferreira, 661 – Centro
Araguaína -TO - CEP 77.804-120
Tel.: (63) 98466-4031
e-mail: joaoalvesbatista@ue.seduc.to.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO RECICLADO - PACOTE COM 1000 FOLHAS 20X21CM. | | | **17,00** | |
| 37 | PAPEL ALUMINIO, ROLO DE PAPEL ALUMINIO 30CM X 7M | UND | 05 | **R$ 7,17** | **R$ 35,83** |
| 38 | PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE 30M | UND | 10 | **R$ 32,33** | **R$ 323,33** |
| 39 | PILHA, TAMANHO PEQUENA, MODELO AA, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 VTRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 2 UND. | UND | 40 | **R$ 9,00** | **R$ 360,00** |
| 40 | PILHA, MODELO AAA, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 2 UND. | UND | 40 | **R$ 9,00** | **R$ 360,00** |
| 41 | PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO 15CM PCT COM 10UN. | PCT | 50 | **R$ 8,17** | **R$ 408,33** |
| 42 | PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO 22CM PCT COM 10UN. | PCT | 50 | **R$ 8,50** | **R$ 425,00** |
| 43 | RASTELO PARA JARDIM EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO. | UND | 02 | **R$ 34,33** | **R$ 68,67** |
| 44 | RODO FEITO EM MATERIAL SINTÉTICO PIGMENTADO, COM BORRACHA DUPLA SINTÉTICA, COM CABO EM MADEIRA SISTEMA DE ROSCA REVESTIDO DE PLÁSTICO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 80CM. | UND | 10 | **R$ 22,33** | **R$ 223,33** |

Escola Estadual Professor João Alves Batista
Rua Ademar Vicente Ferreira, 661 – Centro
Araguaína -TO - CEP 77.804-120
Tel.: (63) 98466-4031
e-mail: joaoalvesbatista@ue.seduc.to.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | RODO FEITO EM MATERIAL SINTÉTICO PIGMENTADO, COM BORRACHA DUPLA SINTÉTICA, COM CABO EM MADEIRA SISTEMA DE ROSCA REVESTIDO DE PLÁSTICO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM. | UND | 05 | **R$ 19,60** | **R$** | **98,00** |
| 46 | SABÃO EM BARRA GLICERINADO, MULTIUSO, NEUTRO, PACOTE COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES DE 200G | PCT | 12 | **R$ 18,00** | **R$** | **216,00** |
| 47 | SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, ADITIVOS ALVEJANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL , SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM PLÁSTICA 800G DE 1ª QUALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TIXAN IPÊ. | UND | 200 | **R$ 16,33** | **R$** | **3.266,67** |
| 48 | SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, FRAGRANCIA ERVA DOCE OU MORANGO, ACIDEZ PH NEUTRO,APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES,COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3%,EMBALAGEM DE 05 LITROS | UND | 10 | **R$ 35,67** | **R$** | **356,67** |
| 49 | SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS NA COR PRETA COMPOSIÇAO:POLIETILENO CAPACIDADE: 100 LITROS EMBALAGEM: CONTENDO 100 UNIDADES MEDIDAS MINIMAS: 89 X 110 CM | PCT | 60 | **R$ 71,93** | **R$** | **4.316,00** |
| 50 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 L, ROLO/PCT COM 100UN COR PRETA, LARGURA 40 CM, ALTURA 60 CM, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. | PCT | 80 | **R$ 35,33** | **R$** | **2.826,67** |
| 51 | SAPATO DE BORRACHA, MATERIAL EVA, SOLA BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCO, TAMANHO SOB | UND | 04 | **R$ 66,00** | **R$** | **264,00** |

Escola Estadual Professor João Alves Batista
Rua Ademar Vicente Ferreira, 661 – Centro
Araguaína -TO - CEP 77.804-120
Tel.: (63) 98466-4031
e-mail: joaoalvesbatista@ue.seduc.to.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | MEDIDA | | | | |
| 52 | SUPORTE ARTICULADO LT PARA FIBRA SINTÉTICA DE LIMPEZA PESADA COM CABO TELESCÓPICO TAMANHO 23cmX10cm | UND | 08 | **R$ 41,30** | **R$ 330,40** |
| 53 | TAPETE PARA PORTA ANTIDERRAPANTE MACIO 50CMX70CM | UND | 20 | **R$ 43,33** | **R$ 866,67** |
| 54 | TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, PRODUZIDA EM POLIPROPENO, NA COR BRANCA, NÃO ESTÉRIL, COM FECHAMENTO POR ELÁSTICO COM 100 UNIDADES POR PACOTE. | PCT | 20 | **R$ 31,33** | **R$ 626,67** |
| 55 | VASSOURA MULTIUSO PELO SINTÉTICO PARA PISO COM NO MÍNIMO 30CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO | UND | 10 | **R$ 16,60** | **R$ 166,00** |
| 56 | VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA PARA PISO ANTIDERRAPANTE. | UND | 25 | **R$ 19,23** | **R$ 480,83** |
| | | | | **VALOR TOTAL** | **R$ 32.110,33** |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência daa contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Escola Estadual Professor João Alves Batista
Rua Ademar Vicente Ferreira, 661 – Centro
Araguaína -TO - CEP 77.804-120
Tel.: (63) 98466-4031
e-mail: joaoalvesbatista@ue.seduc.to.gov.br

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Subcontratação**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados do(a) recebimento do cronograma de entrega, em forma parcelada.

5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Unidade Escolar, mediante Ordem de Fornecimento previamente emitida e encaminhada para o e-mail do CONTRATADO. Devendo realizar a entrega no prazo **de 05 (CINCO) dias úteis**, contratado a partir do recebimento de ordem de fornecimento.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOÃO ALVES BATISTA, Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 661, Centro, Araguaína – TO.**

1.1.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, a entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Escola Estadual Professor João Alves Batista
Rua Ademar Vicente Ferreira, 661 – Centro
Araguaína -TO - CEP 77.804-120
Tel.: (63) 98466-4031
e-mail: joaoalvesbatista@ue.seduc.to.gov.br

**Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.2 acompanhar os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.4 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.5 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Escola Estadual Professor João Alves Batista
Rua Ademar Vicente Ferreira, 661 – Centro
Araguaína -TO - CEP 77.804-120
Tel.: (63) 98466-4031
e-mail: joaoalvesbatista@ue.seduc.to.gov.br

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1.1.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

1.1.4 Multa:

*1.1.4.1.* Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

*1.1.4.2.* Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

*1.1.4.3.* Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

*1.1.4.4.* Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

*1.1.4.5.* Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

*1.1.4.6.* Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Escola Estadual Professor João Alves Batista
Rua Ademar Vicente Ferreira, 661 – Centro
Araguaína -TO - CEP 77.804-120
Tel.: (63) 98466-4031
e-mail: joaoalvesbatista@ue.seduc.to.gov.br

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1.5 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

1.1.6 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

1.1.7 a natureza e a gravidade da infração cometida;

1.1.8 as peculiaridades do caso concreto;

1.1.9 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

1.1.10 os danos que dela provierem para o Contratante; e

1.1.11 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

Escola Estadual Professor João Alves Batista
Rua Ademar Vicente Ferreira, 661 – Centro
Araguaína -TO - CEP 77.804-120
Tel.: (63) 98466-4031
e-mail: joaoalvesbatista@ue.seduc.to.gov.br

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (dois**) **dias uteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

**Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1.1.12 o prazo de validade;

1.1.13 a data da emissão;

1.1.14 os dados do contrato e do órgão contratante;

1.1.15 o período respectivo de execução do contrato;

Escola Estadual Professor João Alves Batista
Rua Ademar Vicente Ferreira, 661 – Centro
Araguaína -TO - CEP 77.804-120
Tel.: (63) 98466-4031
e-mail: joaoalvesbatista@ue.seduc.to.gov.br

1.1.16 o valor a pagar; e

1.1.17 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

1.1.18 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

1.1.19 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de correção monetária.

**Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Escola Estadual Professor João Alves Batista
Rua Ademar Vicente Ferreira, 661 – Centro
Araguaína -TO - CEP 77.804-120
Tel.: (63) 98466-4031
e-mail: joaoalvesbatista@ue.seduc.to.gov.br

**Reajuste**

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na data da licitação.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

**Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

**Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Escola Estadual Professor João Alves Batista
Rua Ademar Vicente Ferreira, 661 – Centro
Araguaína -TO - CEP 77.804-120
Tel.: (63) 98466-4031
e-mail: joaoalvesbatista@ue.seduc.to.gov.br

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Escola Estadual Professor João Alves Batista
Rua Ademar Vicente Ferreira, 661 – Centro
Araguaína -TO - CEP 77.804-120
Tel.: (63) 98466-4031
e-mail: joaoalvesbatista@ue.seduc.to.gov.br

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.25. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

**Qualificação Técnica**

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.1.20 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.1.20.1. Comprovação de fornecimento anterior correspondente a, no mínimo, 20% da quantidade total dos materiais especificados na clausula 1;

1.1.21 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

1.1.22 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.1.23 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**Disposições gerais sobre habilitação**

Escola Estadual Professor João Alves Batista
Rua Ademar Vicente Ferreira, 661 – Centro
Araguaína -TO - CEP 77.804-120
Tel.: (63) 98466-4031
e-mail: joaoalvesbatista@ue.seduc.to.gov.br

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 32.110,33. (TRINTA E DOIS MIL E CENTO E DEZ E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.24 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.1.25 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.1.26 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.1.27 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do recurso Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

Escola Estadual Professor João Alves Batista
Rua Ademar Vicente Ferreira, 661 – Centro
Araguaína -TO - CEP 77.804-120
Tel.: (63) 98466-4031
e-mail: joaoalvesbatista@ue.seduc.to.gov.br

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Araguaína, 14 de Agosto de 2026.

KATIA BEZERRA FERRARI:78958563168

Assinado de forma digital por KATIA BEZERRA FERRARI:78958563168

**KATIA BEZERRA FERRARI**

**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO**